LEI N.º 1475 - DE 29 DE JUNHO DE 1983.

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o DER, para a implantação e pavimentação de marginal na estrada SP-294, trecho Dracena a Panorama, com 915,45 metros de extensão.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), objetivando a implantação e pavimentação de marginal, no trecho Dracena a Panorama, da Rodovia SP-294, com 915,45 metros de extensão.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, outrossim, autorizado a promover, ás expensas do Município, a desapropriação, amigável ou judicial, das áreas necessárias às obras e serviços, com 15 (quinze) metros de largura em toda a extensão do trecho e doá-las ao D.E.R., livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, além do material para a base ou sub-base, pavimentação, obras de arte e mão de obra.

Artigo 3º - O D.E.R. entrará com todo equipamento necessário e despesas decorrentes do uso dos mesmos.

Artigo 4º - As despesas a cargo da Municipalidade correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1418, de 09 de fevereiro de 1982.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de junho de 1983.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

MARIA FAUSTA PEDRETTI PESTANA
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 24/1983